



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

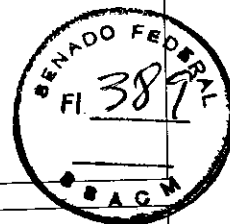
00219

DATA 04/06/2012	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571/2012			
AUTOR Dep. Glauber Braga - PSB	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

No *caput* do art. 5º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, suprimam-se as expressões “e máxima de 100 (cem) metros em área rural” e “e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana”.

JUSTIFICAÇÃO

As expressões indicadas definem limites máximos para as Áreas de Preservação Permanente de reservatório d'água artificial destinado a geração de energia ou abastecimento público. Essa restrição não se justifica, tendo em vista que o limite máximo deve ser definido caso a caso, no âmbito do licenciamento ambiental.



ASSINATURA

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 04/06/2012 às 15h32
Valéria / Mat. 46957